



**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
GABINETE DO COMANDANTE**

PORTARIA Nº 068, DE 17 DE ABRIL DE 2008.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 16, § 1º, da Lei Complementar 318, de 17 de janeiro de 2007, c/c a Portaria nº 1.051/GERE/DIGA/GAB/SSP, de 21 de dezembro de 2005, **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a criação e definir as atribuições do Conselho Estratégico do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina conforme Anexo I da presente Portaria.

Art. 2º Publique-se esta no Diário Oficial do Estado e o anexo no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cel BM – ÁLVARO MAUS
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de SC



**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
GABINETE DO COMANDANTE**

ANEXO I

**ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO ESTRATÉGICO DO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA**

*CAPÍTULO ÚNICO
SEÇÃO I
Do Conselho Estratégico*

Art. 1º O Conselho Estratégico é um órgão de assessoramento do Comando Geral da Corporação, tendo as seguintes atribuições:

I - prestar assistência ao Comando Geral no desempenho das atividades relacionadas com o planejamento estratégico da Corporação, auxiliando no processo de tomada de decisão;

II - colaborar na elaboração de planos e ordens do Comando Geral relacionados com pessoal, informações, instrução, operações, ensino, assuntos administrativos, assuntos civis, planejamento administrativo, programação e orçamento;

III - acompanhar e fiscalizar a execução dos planos e ordens;

IV - manter o Comando Geral informado dos objetivos alcançados pelos órgãos de apoio e de execução; e,

V - desenvolver outras atividades de interesse ou determinadas pelo Comando Geral da Corporação.

Art. 2º São membros permanentes do Conselho Estratégico:

I - o Comandante Geral;

II - o Sub Comandante Geral e Chefe do Estado-Maior Geral;

III - o Corregedor;

IV - os Diretores;

V - os integrantes do Estado-Maior Geral.

Art. 3º São membros consultores do Conselho Estratégico:

I - os Comandantes de Unidades BM.

II - os Chefes de Divisões.

Art. 4º A presidência do Conselho Estratégico será exercida pelo Sub Comandante Geral da Corporação e terá as seguintes atribuições:

I - dirigir, supervisionar e coordenar os trabalhos do Conselho Estratégico de forma a assegurar que as ordens e instruções do Comandante Geral sejam cumpridas;

II - convocar os membros permanentes e os membros consultores para participarem das reuniões de trabalho;

III - presidir as reuniões de trabalho;

IV - cumprir outros encargos e atribuições emanadas pelo Comando Geral.

Art. 5º A Secretaria Executiva do Conselho Estratégico será exercida pelo Sub Chefe do Estado-Maior Geral e terá as seguintes atribuições:



**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
GABINETE DO COMANDANTE**

- I - auxiliar diretamente o Presidente do Conselho nas tarefas que lhe são conferidas;
- II - preparar a pauta das reuniões de trabalho, segundo as orientações emitidas pelo Presidente do Conselho Estratégico;
- III - emitir os convites das reuniões de trabalho para os membros permanentes e os membros consultores;
- IV - secretariar as reuniões de trabalho do Conselho Estratégico.